

PARECER Nº 1915/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Nabil Bonduki, que tem por finalidade retirar da placa de homenagem aos Prefeitos Francisco Prestes Maia e José Vicente de Faria Lima, de 7 de Setembro de 1969, instalada no auditório Freitas Nobre a seguinte frase:

"Floresceu outrora, às margens do Anhembi, sob a égide de São Paulo Apóstolo a Vila de Anchieta e Nóbrega. Cresceu, expandiu-se a mercê dos aventureiros bandeirantes à busca do ouro, índios e diamantes, dilatou as fronteiras da pátria. Quatro séculos passados reúnem-se nesta data e neste palácio, que é a Casa do Povo, as sombras gloriosas do passado e a esplêndida realidade do presente."

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, dispõe o art. 347, do Regimento Interno da Câmara que "por via de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria".

No presente caso, a homenagem consistente na colocação de placa no auditório Freitas nobre, note-se, não uma placa denominando o auditório, mas uma placa com os respectivos nomes dos homenageados e com os dizeres supra mencionados, foi feita por meio de resolução, por não ter efeitos externos à Câmara, nos termos do art. 237 do RI. Contudo, tal fato não retirou da resolução mencionada a característica de outorga de homenagem e, por conseguinte, uma vez realizada, esgotou seu efeito.

Assim, por exemplo, concedendo-se uma Medalha de Ouro a determinada pessoa, não seria razoável, após um lapso temporal, modificar o decreto legislativo que concedeu a homenagem para fazer alterar as características da medalha já concedida.

A homenagem tem efeitos concretos, uma vez editada a medida legislativa alcançados estão os seus objetivos, não cabendo regulamentação posterior.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala de Comissão de Constituição e Justiça, em 18/12/02

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Arselino Tatto

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR WILLIAM WOO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2002.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, que tem por finalidade retirar da placa de homenagem aos Prefeitos Francisco Prestes Maia e José Vicente de Faria Lima, de 7 de setembro de 1969, instalada no auditório Freitas Nobre a seguinte frase:

"Floresceu outrora, às margens do Anhembi, sob a égide de São Paulo Apóstolo a Vila de Anchieta e Nobrega. Cresceu, expandiu-se e mercê dos aventureiros bandeirantes à busca do ouro, índios e diamantes, dilatou as fronteiras da pátria. Quatro séculos passados reúnem-se nesta data e neste palácio, que é a Casa do Povo, as sombras gloriosas do passado e a esplêndida realidade do presente".

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal nos arts., 34, inciso IV e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos arts. 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Entretanto, tendo em vista que a presente proposta envolve matéria que pode ser considerada de cunho cultural, sugere-se que a mesma seja enviada também para a apreciação da douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Ante ao exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 95/98, e do art. 238, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade, que exigem como requisito do projeto a ementa do seu objetivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/02

Dispõe sobre a retirada de frase constante da placa de homenagem aos ex-Prefeitos Francisco Prestes Maia e José Vicente de Faria Lima, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a retirada da seguinte frase da placade homenagem aos ex-Prefeitos Francisco Prestes Maia e José Vicente de Faria Lima, de 7 de setembro de 1969, instalada no auditório Freitas Nobre do Palácio Anchieta:

"Floresceu outrora, às margens do Anhembi, sob a égide de São Paulo Apóstolo a Vila de Anchieta e Nobrega. Cresceu, expandiu-se e mercê dos aventureiros bandeirantes à busca do ouro, índios e diamantes, dilatou as fronteiras da pátria. Quatro séculos passados reúnem-se nesta data e neste palácio, que é a Casa do Povo, as sombras gloriosas do passado e a esplêndida realidade do presente".

Parágrafo único. A Mesa Diretora desta Edilidade tomará as devidas providências para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/12/02

William Woo